

| | 1 – Contrato com Pessoa Singular ou Empresário em Nome Individual 2 – Cabeça de Casal de Herança Indivisa | 1 – Contrato com Empresa Privada 2 – Sociedade Unipessoal | Contrato com Entidade da Administração Pública | Contrato com Instituição sem Fins Lucrativos (ISFL) | Contrato com Condomínio representado por: 1 – Pessoa Singular 2 – Empresa Privada 3 – Sociedade Unipessoal |
|---|---|---|--|---|---|
| Documento de Identificação | <p>1 – Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte/ Cartão de Cidadão</p> <p>2 – Documento Provisório de Identificação/ Número de Identificação Fiscal e Denominação da Herança (emitido pela Autoridade Tributária) + Cartão de Cidadão do Cabeça de Casal + Cartão de Contribuinte da Herança Indivisa</p> <p>Caso a pessoa que tenha legitimidade para celebrar o contrato esteja ausente ou impossibilitada para a celebração do contrato, uma declaração que autorize quem assina a celebrar o contrato</p> | <p>1 – Certidão Permanente da empresa (com menos de um ano) ou o código de acesso à certidão permanente (site para consulta online da certidão permanente: www.portaldaempresa.pt).</p> <p>Cartão do Cidadão das pessoas cujas assinaturas obrigam a empresa, constantes dessa certidão (administradores ou gerentes).</p> <p>As descargas de águas residuais diferentes das domésticas carece de Autorização emitida pela AdSA.</p> <p>2 – Cartão da empresa.</p> <p>Cartão de Cidadão da pessoa cuja assinatura obriga a sociedade.</p> | <p>Comprovativo de que quem assina o contrato representa a sociedade.</p> <p>Cartão de identificação de pessoa coletiva.</p> <p>Cartão de Cidadão de quem assina.</p> <p>Pode prescindir-se de documento que comprove legitimidade para representar a entidade no caso de cargos públicos (p. ex. Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Junta de Freguesia).</p> | <p>Comprovativo de ISFL com os nomes dos seus representantes legais (estatutos legalmente válidos ou publicação em DR)</p> <p>Cartão da ISFL com Número de Identificação Fiscal.</p> <p>Cartão de Cidadão das pessoas cujas assinaturas obrigam a ISFL.</p> | <p>Em todos os casos: ATA da assembleia de condóminos onde conste a eleição, Cartão de Contribuinte do Condómino e Cartão de Cidadão de quem assina.</p> <p>1- Pessoa singular em nome do Condomínio (administrador) – Documentos acima indicados.</p> <p>2 – Pessoa coletiva em nome do Condomínio (empresa de gestão de condomínios) – Certidão permanente da empresa (com menos de um ano) ou código de acesso à certidão permanente (site para consulta online da certidão permanente: www.portaldaempresa.pt) e documentos acima indicados (Nota – assinam as pessoas cujas assinaturas obrigam a empresa, conforme certidão).</p> <p>3 – Sociedade Unipessoal – Cartão de empresa e documentos acima indicados (Nota – assina a pessoa cuja assinatura obriga a sociedade).</p> |
| Documentos que constituem título válido para ocupação do imóvel | <ul style="list-style-type: none"> - Proprietário: Certidão da conservatória do Registo Predial com menos de 6 meses. - Inquilino: contrato de arrendamento (com ou sem carimbo da AT) ou os 6 últimos recibos de pagamento de renda. - Titular de comodato (empréstimo): Contrato de comodato ou declaração de empréstimo; certidão da conservatória do Registo Predial com menos de 6 meses e Cartão de Contribuinte do proprietário. - Titular de usufruto: Certidão da conservatória do Registo Predial com menos de 6 meses. - Herança indivisa: Documento que comprove que imóvel faz parte da herança indivisa e declaração de autorização do Cabeça de Casal se não for este o titular; - Divórcio por mútuo acordo: Acordo quanto ao destino da cada de morada de família (homologado pelo tribunal ou pela Conservatória do Registo Civil). - Divórcio litigioso: Declaração da junta de freguesia que ateste a residência (IMPORTANTE – o contrato ficará condicionado). - Casos relacionados com obras: Licenças de obras (se titular for o proprietário) ou o contrato de empreitada (se titular for o empreiteiro). | | | | Não Aplicável. |
| Para informação a Autoridade Tributária | Sempre que dos documentos supra identificados não constar já o artigo matricial, terá de ser entregue a caderneta predial. | | | | |
| Contrato Condicionado | Caso de falta de documentos pode celebrar contrato condicionado (significa que até à entrega de documentos exigidos, o contrato pode ser denunciado unilateralmente pela AdSA, a todo o momento e sem pré-aviso). | | | | |